

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 03/2020

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante o pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 01/ 2020, Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Todo procedimento deverá cumprir as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 12 de agosto de 2020 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dia: 12/agosto/2020	
10h (dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.	
Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1.0 DO OBJETO

É objeto desta Licitação a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme. Anexo I.

2.0 DOS PRAZOS

A presente contratação será efetiva por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Licitante convocará a vencedora para assinatura do Contrato que deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
- g) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- h) Possuírem administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itapeçerica ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

I) Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações, **apartadas dos envelopes** 01-proposta e 02-habilitação:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.4.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, **fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.6. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

4.7. Deverá também o proponente apresentar **fora dos envelopes** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

4.8. As Empresas que se enquadrarem no Item 3.6, devem encaminhar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo III em um terceiro envelope.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.10. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo III)

4.10.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 22.1 deste Edital.

4.10.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 03/2020

Processo nº 16/2020

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão nº 03/2020

Processo nº 16/2020

5.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.

5.1.2. Os Documentos apresentados no momento do credenciamento não será necessária sua apresentação (duplicidade) nos envelopes 01 e 02.

5.1.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.2. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica, observadas sempre os respectivos prazos de validade.

5.4. Do Conteúdo do Envelope Proposta

5.4.1. A proposta de preço deverá estar de acordo com Anexo II e conter os seguintes elementos:

5.4.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.4.1.2. Número do processo e do pregão;

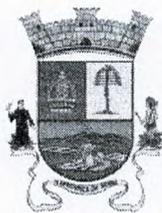
5.4.1.3. Descrição do objeto;

5.4.1.4. Valor da proposta.

5.4.1.5. No preço proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Do Conteúdo do Envelope Habilitação

5.7.1. O envelope "2" Documentação deverá conter:

5.7.2. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

5.7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;**
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade mobiliária junto à Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.7.4 – Qualificação Técnica

5.7.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente Edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

5.8.4. Qualificação Econômico-financeira

5.8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.4.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.9. Outras Comprovações

5.9.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

5.9.2. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IV).

5.9.2.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

5.9.2.2. Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de 10% de sua proposta ofertada no Envelope 01 – Proposta.

5.10. Disposições Gerais da Habilitação

5.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.2. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.0 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. Disposições Gerais da Habilitação

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e ou sua equipe de apoio.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.10.3. ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

7.0 - DO PROCESSAMENTO

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

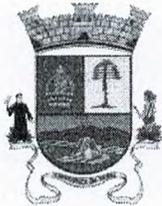
7.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

7.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

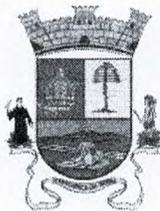
7.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- d) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- g) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- h) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste Edital.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

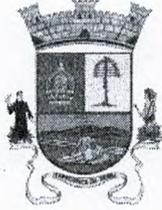
9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos 'preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10 - DO PRODECEDIMENTO E JULGAMENTO

a) O Pregoeiro(a) dará início a Sessão pública na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes;

b) Após o credenciamento as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Anexo VI, em separado dos envelopes da proposta comercial e habilitação e no caso de ME e EPP, com os envelopes separadamente o documento constante do Anexo III;

c) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

d) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados e reprovadas as propostas, respectivamente:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - a) na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - b) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
 - c) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
 1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços de até 10% superiores aquela;
 2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).
 3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.
- b) As Empresas Licitantes, poderão participar somente dos lotes que tiverem interesse.

12 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

aplicando-se o fator de redução constante conforme informado no item Critério de Julgamento e lance;

b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;

c) A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação da formulação de lances;

d) Neste momento o pregoeiro deverá verificar se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pela Lei Federal nº 123/2006.

e) Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei 123/2006;

f) Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

g) Na hipótese de empate, nos termos da Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.
2. A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não ocorrendo a contratação na forma do item 1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentara melhor oferta.
5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

13.2. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos, enviados por fax, por meios eletrônicos e vencidos os respectivos prazos legais.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Itapeçerica, nos dias úteis no horário de 09:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

b) A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

c) Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

16. DAS AMOSTRAS / TABELA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

16.2. Deverá a licitante vencedora do Lote 04 entregar junto com as amostras uma tabela reformulando o valor de cada produto do lote em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante. Sendo que a soma dos produtos deverá ser igual ao lance vencedor.

16.3. Os valores unitários do Lote 04, não podem ser inexequíveis.

16.4. Os Licitantes vencedores que optarem por fornecer os produtos com as marcas sugeridas como referência, não precisam entregar as amostras.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

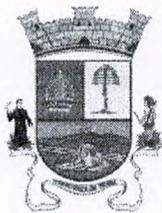
a) em moeda corrente;

b) em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Itapeccerica.

17.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

18.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Itapeçerica.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste Edital.

19.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através do responsável do Almojarifado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Responder pela qualidade dos produtos fornecidos.

20.2 - Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pelo responsável do almojarifado.

20.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no almojarifado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

20.4 - O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “Requisições” do CONTRATANTE.

20.5 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela CONTRATADA.

20.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos produtos entregues.

20.14. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

20.15. Manter durante toda a execução do Contrato, as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

20.16. As “REQUISIÇÕES” poderão serem feitas através de meio eletrônico (e-mail), onde poderá verificar, com facilidade o dia e horário.

20.17 Para atendimento do subitem anterior a Contratada deverá no ato da assinatura do instrumento contratual, fornecer ao Contratante o endereço eletrônico para registro do Contratante.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária unidade 3.3.90.30.00.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

22.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23 - DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

23.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b) será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

23.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Setor Jurídico e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica.

23.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

24 - DA RESCISÃO

24.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram este Pregão Presencial:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificações técnicas);
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- d) Anexo IV – Declaração de endereço Eletrônico
- e) Anexo V – Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- g) Anexo VII – Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Itapeçerica da Serra – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

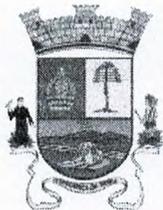
25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

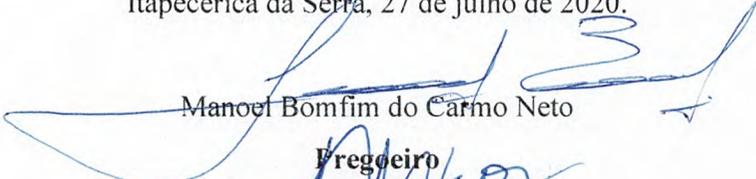
25.10. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Fregoeiro, na Câmara Municipal de Itapeçerica, Largo da Matriz, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730 - Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081, pessoalmente, e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br

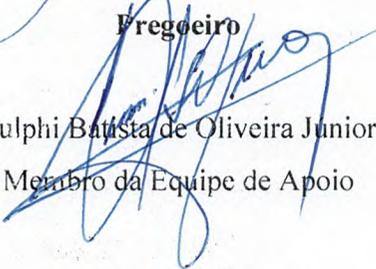
25.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Itapeçerica - SP, com exclusão de qualquer outro.

Itapeçerica da Serra, 27 de julho de 2020.


Manoel Bomfim do Carmo Neto

Fregoeiro


Zulphi Batista de Oliveira Junior
Membro da Equipe de Apoio

Tatiane Luci Cremm

Membro da Equipe de Apoio

Elaine Cristina Moreira Moura

Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 03/2020

Processo nº 16/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Os produtos objetos desta licitação devem ser os especificados na tabela abaixo, com qualidade da referência ou superior.

Discriminação do Produto	Marca de Referência	Uni.	Quant
Açúcar Refinado - Embalagens de 1 Kg- açúcar cristal embalagem plástica de 1k tipo peneirado, branco de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses nos pacotes individuais.	UNIÃO ou qualidade superior	Kg	1.080
Adoçante Dietético em pó - Embalagem com 50 envelopes de 0,8g - Adoçante Sucralose - Peso: 0,8g cada sachê- Contém: Caixa com 50 unidades.	ZERO-CAL ou qualidade superior	Cx	48
Adoçante Dietético Líquido - Frasco de 100 ml - Adoçante Sacarina Cristal	ZERO-CAL ou qualidade superior	UN.	48
Chá MATTE natural a granel – tostado – caixa com 250g. – 1ª (primeira) qualidade, embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.	LEÃO ou qualidade superior	Cx.	144
Chá de Camomila caixa 20g com 10 sachês - Especificações: Chá de camomila Conteúdo: 1 g cada sachê Contém: Caixa com 10 unidades	LEÃO ou qualidade superior	Cx	96
Chá de Cidreira caixa 20g com 10 sachês - Especificações: Chá de Cidreira Conteúdo: 1 g cada sachê Contém: Caixa com 10 unidades	LEÃO ou qualidade superior	Cx	96
Chá de Erva Doce caixa 20g com 10 sachês - Especificações: Chá de Erva Doce Conteúdo: 1 g cada sachê Contém: Caixa com 10 unidades	LEÃO ou qualidade superior	Cx	96



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

<p><u>Achocolatado em pó</u> - Pacote com até 800g - Achocolatado em pó solúvel, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, com no mínimo 30% de pó de cacau, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	<p>NESCAU ou qualidade superior</p>	<p>PC</p>	<p>12</p>
<p><u>Leite Longa Vida Integral</u> - Caixa com 12 unidades de 1 litro</p>	<p>PARMALAT ou qualidade superior</p>	<p>Cx</p>	<p>200</p>
<p><u>Pó de Café - Pacote 500g</u> - café em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); impurezas (cascas e paus), sedimentos e matérias estranhas, em g/100 g, não podem ser maiores que 1% (um por cento); isoladamente, o percentual máximo de matérias estranhas permitido será de 0,1% (zero vírgula um por cento); o percentual máximo de umidade permitido é de 5% (cinco por cento); o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), com bebida variando de mole a rio, isento de gosto rio zona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; torra: moderadamente clara a moderadamente escura; moagem: fina, para filtragem em papel ou pano; embalagem: a alto vácuo ou a vácuo total (tijolinho). FORMA DE APRESENTAÇÃO: em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.</p>	<p>Melita ou qualidade superior</p>	<p>PC</p>	<p>600</p>
<p><u>Concentrado Líquido para refresco de Uva</u> - Frasco 500 ml - Suco em garrafa 500 ml sabor uva, alto teor de polpa, faz até 05 lts, bebida não alcoólica, não fermentada.</p>	<p>MAGUARY ou qualidade superior</p>	<p>UN.</p>	<p>50</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Concentrado Líquido para refresco de Caju - Frasco 500 ml - Suco em garrafa 500 ml sabor caju, alto teor de polpa, faz até 05 lts, bebida não alcoólica, não fermentada.	MAGUARY ou qualidade superior	UN.	30
Concentrado Líquido para refresco de Maracujá - Frasco 500 ml - Suco em garrafa 500 ml sabor maracujá, alto teor de polpa, faz até 05 lts, bebida não alcoólica, não fermentada.	MAGUARY ou qualidade superior	UN.	30
Concentrado Líquido para refresco de Goiaba - Frasco 500 ml - Suco em garrafa 500 ml sabor goiaba, alto teor de polpa, faz até 05 lts, bebida não alcoólica, não fermentada.	MAGUARY ou qualidade superior	UN.	50
Concentrado Líquido para refresco de Abacaxi - Frasco 500 ml - Suco em garrafa 500 ml sabor abacaxi, alto teor de polpa, faz até 05 lts, bebida não alcoólica, não fermentada.	MAGUARY ou qualidade superior	UN.	50
Filtro de papel para café 103 - Caixa com 30 unidades - Possui a exclusiva tecnologia de microfuros, esses furinhos no papel que têm o tamanho certo para deixar passar todo o aroma e sabor do seu café. Tamanho: 103 (1000ml ou 20 xícaras) Embalagem com 30 unidades.	MELITA ou qualidade superior	UN.	48
Mexedor de café plástico - Embalagem com 500 uni - Especificações Do Produto: Mini Colher Para Café (8Cm De Altura) - Material: Plástico Quantidade Por Embalagem: 500 Unidades Uso: Servem Para Misturar E Adoçar Bebidas Variadas.	PLASTFOOD ou qualidade superior	Emb.	10

- As quantidades dos produtos são estimadas, podendo durante a vigência do contrato sofrerem variações, para mais ou para menos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

MODELO - PROPOSTA

Pregão Presencial nº 03/2020

Processo nº 16/2020

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE 01

Lote 01 – Açúcar Refinado - Embalagens de 1 Kg.	Quantidade – 1080 Kg.	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Lote R\$.....
---	--------------------------	----------------------------	------------------------------------

LOTE 02

Lote 02 – Leite Longa Vida Integral - Caixa com 12 unidades de 1 litro	Quantidade 200 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Lote R\$.....
--	--------------------------	----------------------------	------------------------------------

LOTE 03

Lote 03 – Pó de Café - Pacote 500g	Quantidade 600 pacotes	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Lote R\$.....
---	---------------------------	----------------------------	------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 04

Adoçante Dietético em pó - Embalagem com 50 envelopes de 40 mg.	Quantidade 48 embalagens	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Adoçante Dietético Líquido - Frasco de 100 ml.	Quantidade 48 Frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Chá MATTE natural a granel - caixa com 250g.	Quantidade 144 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Chá de Camomila caixa 20g com 10 sachês	Quantidade 96 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Chá de Cidreira caixa 20g com 10 sachês	Quantidade 96 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Chá de Erva Doce caixa 20g com 10 sachês	Quantidade 96 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Achocolatado em pó - Pacote de 800g	Quantidade 12 pacotes	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Concentrado líquido para refresco de Uva - Frasco 500 ml.	Quantidade 50 frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Concentrado líquido para refresco de Maracujá - Frasco 500 ml.	Quantidade 30 frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Concentrado líquido para refresco de Caju - Frasco 500 ml.	Quantidade 30 frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Concentrado líquido para refresco de Abacaxi - Frasco 500 ml.	Quantidade 50 frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Concentrado líquido para refresco de Abacaxi - Frasco 500 ml.	Quantidade 50 frascos	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Filtro de papel para café 103 - Caixa com 30 unidades.	Quantidade 48 caixas	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....
Mexedor de café plástico Embalagem com 500 unidades	Quantidade 10 Embalagens	Valor Unitário R\$.....	Valor Total do Produto R\$.....

Valor total do Lote 04: R\$..... (Valor por extenso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

I - Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, dissídios, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

II - Os papéis utilizados serão fornecidos pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

III - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (Proposta).

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF/MF: _____

Carimbo da Empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

PROCESSO Nº. 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA,
para fins do disposto no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial ____/2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §4
e §10 do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação de Pregão
Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapeçerica – SP e por ela responde
integralmente a declarante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 03/2020

Processo nº 16/2020

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

PROCESSO Nº. 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, Pregão Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapeçerica - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declarando ainda que cumpre com todos os requisitos do Edital Pregão Presencial
_____/2020.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação
de Pregão Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapeçerica - SP e por
ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII
PROCESSO Nº. 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Produtos Alimentícios para Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação –Pregão Presencial nº .../2020, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

A Contratante, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações e nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em conformidade com os quantitativos e especificações e condições gerais dispostas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº ____/2020 e Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A presente contratação será efetiva por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

O preço global estimado deste contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA–DO REAJUSTE DE PREÇO:

- a) CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
- b) Poderá ser admitida a repactuação do Contrato, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- b) A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável do Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, servidor Kevin Bitencourt de Lima, CPF/MF nº 427.777.188-22a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obrigará-se a cumprir os preceitos indicados abaixo, sem prejuízo das demais obrigações inerentes à boa e fiel execução do objeto deste contrato;

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “Requisições” do CONTRATANTE.
- c) Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela Contratada.
- d) Os produtos serão solicitados por meio de requerimento que deverá ser feito através de meio eletrônico (e-mail), onde poderá verificar-se com facilidade o dia e horário. Desta forma a Contratada deverá no ato da assinatura do instrumento contratual, fornecer ao Contratante o endereço eletrônico para registro.
- e) A Contratada deverá entregar os produtos observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pelo responsável do almoxarifado, que será o fiscal do presente contrato.
- f) A Contratada deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme infração, cometida, às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da homologação;
- b) Executar o Contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por centos)
- g) A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP rescindir unilateralmente o Contrato, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.
- h) As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) O presente Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

c) A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

d) A Contratada, **não** poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato.

e) Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos serviços;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- f) Interesse público;
- g) As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

de Fornecimento, devidamente atestada pelo responsável do Almojarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

- b) Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- c) Se a Contratante vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela Contratada incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta de dotação orçamentária, da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sob o código nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas do presente CONTRATO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Itapeçerica da Serra - SP .. de de 2020